



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Pariquis, 1905, inscrita no C.N.P.J/MF nº 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **EMPRESA DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA**, situada a Rua Santa Luzia, 735. CEP: 20.030-041 FONE: 21-39741200-Rio de Janeiro-RJ, C.N.P.J/MF nº. 74.039.116/0001-70, neste ato representada por **JOSE CARLOS LOPES DE ALMEIDA**, C.P.F/MF Nº.046.032.497-72, R.G nº. 32167-D, resolvem assinar o presente termo aditivo, cujo objeto inicial consiste em manutenção, apoio e suporte ao sistema SIARCWEB, com fornecimento de talonário eletrônico homologado pelo DENATRAN para registro de infrações em tempo real utilizando tablets e/ou smart phones. A empresa deverá fornecer aplicativos específicos processados em tablets/ smart phones atualizados, que serão utilizados pela fiscalização da ARCON integrados com o SIARCWEB, que são: Auto de Infração de Transporte, Auto de Infração Hidroviário e Auto de Apreensão, permitindo a visualização das situações utilizando dashboardal, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, cujo objeto inicial consiste em manutenção, apoio e suporte ao sistema SIARCWEB, visando a alteração da cláusula terceira do instrumento original referente a prorrogação da vigência, compreendendo o período de **18.10.2020 a 18.10.2021**, em razão de conveniência administrativa.

R



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1.O valor estimado anual deste termo aditivo ao Contrato é de **R\$508.440,00 (Quinhentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), e R\$42.370,00(Quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais) estimados mensais**, em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA

3.2.Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da ARCON-PA para o exercício de 2020/2021, como a seguir especificado:

-80.201.26.782.1486.8696.339040. Fonte:0261/0661. Recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

R



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA:

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 17 de novembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

(ARCON)-PA- EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO

PELA CONTRATADA:

**EMPRESA DECLINK - DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE
INFORMÁTICA LTDA.**

Testemunhas:

1ª

MARIA ANGELICA LORGIO PINTO -

2ª

R